



**ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



PORTARIA Nº 004/05/CAT – CBMAP

Aprova Norma Técnica nº 003/2005 – CBMAP, sobre os procedimentos administrativos relativos a tramitação de documentação referentes aos processos de segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, que especificam.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe confere o Art. 10 da Lei Estadual nº 0871 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Amapá e dá outras providências, c/c com o Decreto Governamental nº 3395 de 21 de dezembro de 2004, considerando a proposta apresentada pelo Conselho do Sistema de Engenharia de Segurança Contra Incêndio e Pânico, da corporação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e colocar em vigor a Norma Técnica nº 003/2005 – CBMAP, na forma do anexo à presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá – AP, 13 de janeiro de 2005.

**GIOVANNI TAVARES MACIEL FILHO – Ten Cel BM QOBM
Comandante Geral do CBMAP, em exercício.**



ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS



PORTARIA Nº 001/08/DST-CBMAP

Aprova as alterações na Norma Técnica nº 003/2005-CBMAP, sobre os procedimentos administrativos relativos a tramitação de documentação referentes ao processos de Segurança contra Incêndio e Pânico no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, que especificam.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe confere o Art. 10 da Lei Estadual nº 0871 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Amapá e dá outras providências, c/c com o Decreto Governamental nº 0789 de 17 de março de 2006, considerando a proposta apresentada pelo Conselho do Sistema de Engenharia de Segurança Contra Incêndio e Pânico, da Corporação,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e colocar em vigor as alterações na NORMA TÉCNICA n.º 003/2005-CBMAP, na forma do anexo à presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá – AP, 01 de julho de 2008.

GIOVANNI TAVARES MACIEL FILHO – Cel BM/QOBM
Comandante Geral do CBMAP

ANEXO

NORMA TÉCNICA Nº 003/2005 – CBMAP

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

1.OBJETIVO:

Esta Norma tem por objetivo estabelecer os critérios para apresentação e tramitação da documentação e de processos de segurança contra incêndio e pânico, atendendo o previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Amapá.

2.APLICAÇÃO:

2.1. A presente Norma aplica-se aos processos relativos à Segurança Contra Incêndio e Pânico adotados no Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

2.2. Quando houver Legislação Municipal (Código de Obras) que exija medidas de segurança mais restritivas nas edificações que as preconizadas em Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, devem ser adotadas aquela legislação.

3.DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

3.1. Normas Técnicas do CBMAP.

3.2. Normas Técnicas da ABNT.

4.DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS:

Para efeito desta Norma, aplicam-se as seguintes definições e abreviaturas.

4.1. Vistoria para Habite-se: Inspeção para verificar a possibilidade de tornar uma construção em uma edificação acabada e em condições de uso.

4.2. Vistoria para Alvará de Funcionamento: Inspeção para verificar a possibilidade de uma edificação ser usada para fim determinado.

4.3. Vistoria a Pedido: Inspeção para avaliar as condições de segurança de determinada área ou edificação.

4.4. Vistoria Inopinada: Inspeção para verificar as condições de segurança de edificações de determinadas características, áreas ou atividades.

4.5. Alvará de Funcionamento: É o documento hábil para atestar as condições de zoneamento, de edificação, sanitárias e de segurança do estabelecimento onde a atividade será exercida.

4.6. Laudo para fins de Carta de Habite-se: Documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, atestando que uma determinada edificação apresenta as condições de segurança contra incêndio e pânico, de acordo com o CSIP-AP e Normas vigentes.

4.7. Relatório Técnico: Documento padronizado elaborado pelo vistoriante, o qual relata, minuciosamente os fatos concretos observados em uma vistoria, a respeito da segurança contra incêndio e pânico de determinado estabelecimento.

4.8. Parecer Técnico: Documento padronizado elaborado pelo vistoriante, o qual apresenta caracteres sugestivos a respeito da segurança contra incêndio e pânico de determinado estabelecimento, geralmente emitido em vistorias mediante solicitação.

4.9. Área de risco: Ambiente externo à edificação que contém armazenamento de produtos inflamáveis, produtos combustíveis e/ou instalações elétricas e de gás.

5.CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Procedimentos para Vistoria do CBMAP

5.1.1. Quando se tratar de Vistoria para Habite-se:

5.1.1.1. Apresentação de guia de recolhimento da taxa referente à vistoria para fins de habite-se devidamente quitada.

5.1.1.2. Apresentação de requerimento padronizado (anexo A), ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

5.1.1.3. O requerimento deverá ser entregue no protocolo geral da Divisão de Serviços Técnicos ou posto descentralizado de atendimento.

5.1.1.4. O Corpo de Bombeiros Militar do Amapá terá 30 (trinta) dias úteis para realizar a devida vistoria e emitir o referido laudo para concessão de habite-se.

5.1.1.5. O responsável pela edificação a ser vistoriada deve prover de pessoa habilitada com conhecimento do funcionamento dos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndios para que possa manuseá-los quando da realização da vistoria.

5.1.1.6. Quando constatado em vistoria que a edificação não se encontra dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o vistoriador emitirá relatório circunstanciado sobre as irregularidades e o

interessado deverá regularizar as pendências apontadas para requerer nova vistoria para fins de habite-se.

5.1.1.7. No caso em que ficar constatado que a edificação encontra-se dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá emitirá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o Laudo para Habite-se.

5.1.2. Quando se tratar de Vistoria para Alvará de Funcionamento:

5.1.2.1. Apresentação de guia de recolhimento da taxa referente a vistoria para fins de Alvará de Funcionamento devidamente quitada.

5.1.2.2. Apresentação de requerimento padronizado (anexo A), ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

5.1.2.3. O requerimento deverá ser entregue no protocolo geral da Divisão de Serviços Técnicos ou posto descentralizado de atendimento.

5.1.2.4. O Corpo de Bombeiros Militar do Amapá terá 30 (trinta) dias úteis para realizar a devida vistoria e emitir o referido Parecer Técnico.

5.1.2.5. O responsável pela edificação a ser vistoriada deve prover de pessoa habilitada com conhecimento do funcionamento dos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndios para que possa manuseá-los quando da realização da vistoria.

5.1.2.6. Quando constatado em vistoria que a edificação não se encontra dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina, o vistoriador emitirá relatório circunstanciado sobre as irregularidades e o interessado deverá regularizar as pendências apontadas para requerer nova vistoria para fins de Alvará de Funcionamento.

5.1.1.7. No caso em que ficar constatado que a edificação encontra-se dentro dos padrões de segurança contra incêndio e pânico exigidos para a atividade a que se destina o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá emitirá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o Alvará de Vistoria.

5.1.3. Quando se tratar de Vistoria a Pedido:

5.1.3.1. Apresentação de guia de recolhimento da taxa referente à vistoria para fins de Alvará de Funcionamento devidamente quitada.

5.1.3.2. Apresentação de requerimento padronizado (anexo A), ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

5.1.3.3. O requerimento deverá ser entregue no protocolo geral da Divisão de Serviços Técnicos ou posto descentralizado de atendimento.

5.1.3.4. O Corpo de Bombeiros Militar do Amapá terá 30 (trinta) dias úteis para realizar a devida vistoria.

5.1.3.5. Após a realização da vistoria, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá emitirá Relatório Técnico ou Parecer Técnico a respeito das condições de segurança contra incêndio e pânico da área ou edificação.

5.1.4. Quando se tratar de Vistoria Inopinada:

5.1.4.1. Serão realizadas através de denúncias escritas ou verbais ou por ordem do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, Chefe do Estado Maior Geral ou Chefe da Divisão de Serviços Técnicos.

5.1.4.2. Após a realização da vistoria envia-se o relatório concedendo-se, se for o caso, um prazo para o cumprimento das exigências.

5.1.4.3. Nos casos que julgar necessário, em razão da gravidade dos riscos existentes, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá poderá, de imediato interditar ou embargar o local, até o cumprimento total das exigências, sem prejuízo das demais penalidades legais.

5.1.5. Procedimentos Gerais:

5.1.5.1. Deve ser observada pela Seção de Vistorias a ordem cronológica do número seqüencial de entrada para a realização da vistoria;

5.1.5.2. Devido a peculiaridade do tipo de instalação ou ocupação, a Seção de Vistorias deve declinar do princípio da cronologia e realizar a vistoria em instalações tais como: circos, parques de diversão, feiras de exposição, feiras agropecuárias, rodeios, shows artísticos e similares, no menor prazo possível, desde que a solicitação tenha dado entrada, no protocolo geral, até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento;

5.2. Procedimentos para Análise de Projetos:

As medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco devem ser apresentadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para análise por meio de:

- a) Projeto Técnico.
- b) Projeto Técnico Simplificado.

5.2.1. PROJETO TÉCNICO:

O Projeto Técnico deve ser utilizado para apresentação dos sistemas de proteção contra incêndio e pânico das edificações ou áreas de risco:

- a) com área de construção acima de 750 m² e/ou com altura acima de 5 m, exceto os casos que se enquadram nas regras do Projeto Técnico Simplificado;
- b) independente da área da edificação ou área de risco, quando esta apresentar risco no qual necessite de sistemas fixos (hidrantes, chuveiros automáticos, alarme e detecção, entre outros); e
- c) que necessite de proteção de suas estruturas contra a ação do calor proveniente de um incêndio.

5.2.1.1. Da composição:

O Projeto Técnico é composto pelos seguintes documentos:

- a) Cartão de identificação (anexo B);
- b) Pasta do Projeto Técnico;
- c) Procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;
- d) Formulário de segurança contra incêndio e pânico (anexo C);
- e) Anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável pela elaboração do Projeto Técnico, que deve ser juntada na via que fica no Corpo de Bombeiros;
- f) Documentos complementares solicitados, quando necessário;

5.2.1.1.1. Cartão de Identificação:

Ficha que contém os dados básicos da edificação e/ou área de risco, com finalidade de controle do Projeto Técnico no CBMAP.

5.2.1.1.2. Pasta do Projeto Técnico:

Pasta aberta sem elástico, semi-rígida, que acondiciona todos os documentos do Projeto Técnico, afixados na seqüência estabelecida no item 5.2.1.1. Deve ter dimensões de 215 a 280 mm (largura) x 315 a 350 mm (comprimento) e altura conforme a quantidade de documentos.

5.2.1.1.3. Formulário de segurança contra incêndio e pânico:

Documento que contém os dados básicos da edificação e área de risco, signatários, sistemas previstos e trâmite no CBMAP, devendo:

- a) ser apresentado como a primeira folha do Projeto Técnico, e
- b) ser preenchido na íntegra conforme modelo (anexo C).

5.2.1.1.4. Procuração do proprietário:

Deve ser apresentado com firma reconhecida em cartório sempre que terceiro assine documentação do Projeto Técnico pelo proprietário.

5.2.1.1.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):

- a) deve ser apresentada pelo responsável técnico que elabora o Projeto;
- b) deve ser emitida para o Projeto Técnico e para outros serviços específicos de instalação e manutenção, a exemplo de instalação de chuveiros automáticos, pressurização de escadas, entre outros;
- c) quando houver apenas um responsável técnico pelos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio e pânico instalados, pode ser uma única ART;
- d) quando houver mais de um responsável técnico, pelos sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio e pânico instalados, podem ser emitidas várias ART desmembradas com as respectivas responsabilidades por sistemas específicos;
- e) todos os campos devem ser preenchidos e no campo “descrição das atividades profissionais contratadas” deve estar especificado o serviço pelo qual o profissional se responsabiliza;
- f) a assinatura do contratante (proprietário ou responsável pelo uso) é facultativa;
- g) deve ser apresentada a 1ª via original ou fotocópia autenticada ao Corpo de Bombeiros.

5.2.1.1.6. Documentos Complementares

Documentos solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá a fim de subsidiar a análise do Projeto Técnico quando as características da edificação e/ou área de risco a exigirem:

a) Memorial de Cálculo

Planilha descritiva dos cálculos realizados para dimensionamento dos sistemas fixos de combate a incêndios (hidrantes, chuveiros automáticos, pressurização de escada, sistema de espuma e resfriamento) dentre outros;

b) Autorização do Departamento de Produtos Controlados da Polícia Civil

Documento da Polícia Civil do Estado do Amapá que autoriza a atividade e especifica a quantidade máxima de fogos a serem comercializados.

c) Autorização da Prefeitura do Município para comércio de fogos de artifício

Documento do Poder Executivo Municipal que autoriza o comércio de fogos de artifício.

d) Memorial de cálculo de dimensionamento de lotação e saídas de emergência em recintos esportivos e de espetáculos artístico cultural

Planilha descritiva dos cálculos realizados para dimensionamento de lotação e saídas de emergência em recintos esportivos e de espetáculo artístico cultural conforme Normas Técnicas do CBMAP e Normas da ABNT.

e) Licença de funcionamento para instalações radioativas, nucleares ou de radiografia industrial, ou qualquer instalação que trabalhe com fontes radioativas

Documento emitido pelo CNEN autorizando o funcionamento da edificação ou área de risco.

f) Memorial ou laudo descritivo de construção

Documento com a descrição das características estruturais da edificação.

g) Outros documentos

Documentos julgados necessários pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para melhor compreensão do Projeto Técnico apresentado e confirmação de informações técnicas apresentadas (ex. Laudo de estanqueidade e outros).

5.2.1.2. Da apresentação

O Projeto Técnico deverá ser apresentado ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá da seguinte maneira:

- a) em no mínimo duas vias e no máximo três vias, no protocolo geral da Divisão de Serviços Técnicos;
- b) o interessado deve comparecer ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá com o comprovante de pagamento da taxa referente a análise de projeto devidamente quitado;
- c) no formato A4 (210mm x 297mm), A3 (297mm x 420mm), A2 (420mm x 594mm) ou A1 (594mm x 840mm);
- d) as escalas adotadas devem ser as estabelecidas em normas oficiais;
- e) adotar escala que permita a visualização dos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio;
- f) quando a planta de uma área construída ou área de risco não couber integralmente em escala reduzida em condições de legibilidade na folha "A1", esta

pode ser fracionada, contudo deve-se adotar numeração que indique onde está localizada tal área na implantação;

g) a implantação deve estar em escala conforme alínea “c”;

h) seguir a forma de apresentação gráfica conforme padrão adotado por normas oficiais;

i) os detalhes de proteção estrutural, compartimentação vertical e escadas, devem ser apresentados em planta de corte;

j) quando o Projeto Técnico apresentar dificuldade para visualização dos sistemas e equipamentos em planta, devido a quantidade de elementos gráficos, deverá ser apresentado em folhas separadas;

5.2.1.2.1. Detalhes Genéricos que devem constar de todas as plantas:

a) Indicar por símbolos gráficos a localização dos sistemas e equipamentos de segurança contra incêndio na planta baixa;

b) Incluir a legenda de todos os sistemas utilizados no Projeto Técnico;

c) Apresentar as áreas construídas e/ou áreas de risco com suas características, tais como tanques de combustíveis (substância e capacidade), casa de caldeiras ou vasos sob pressão, dutos e aberturas que possibilitem a propagação de calor, cabinas de pintura, locais de armazenamento de recipientes contendo gases inflamáveis (capacidade do recipiente e quantidade armazenada), áreas com risco de explosão, centrais prediais de gases inflamáveis, depósito de metais pirofóricos, depósito de produtos perigosos e outros riscos que necessitem de proteção contra incêndio.

d) Deve constar o esquema isométrico somente da tubulação envolvida no cálculo;

e) Incluir quadro de situação da edificação, sem escala, indicando os logradouros que delimitam a quadra;

f) As plantas de corte devem apresentar as medidas de proteção passiva contra incêndio tais como: dutos de ventilação da escada, escadas, antecâmaras, detalhes de estruturas e outros;

g) Sempre que o sistema de segurança contra incêndio tiver seu funcionamento baseado em motores elétricos, deve constar em planta a localização e

independência do sistema elétrico em relação a chave geral de energia da edificação;

5.2.1.2.2. Detalhes específicos que devem constar na planta de acordo com o sistema projetado na edificação ou área de risco constante nas respectivas Normas Técnicas

5.2.1.2.2.1. Acesso e estacionamento de viaturas de bombeiros:

- a) Largura do portão de entrada e da via de acesso;
- b) Indicação do peso suportado pela pavimentação da via em kgf;
- c) Localização da via de acesso para emergência;
- d) Indicação da altura mínima livre, quando for o caso;
- e) Nota indicando que a faixa de estacionamento deve ficar livre de postes, painéis, árvores, ou outro tipo de obstrução; e
- f) Localização da placa de proibição de estacionamento na faixa de estacionamento das viaturas do Corpo de Bombeiros;

5.2.1.2.2.2. Saídas de emergência nas edificações:

- a) Detalhes de degraus;
- b) Detalhes de corrimão;
- c) Detalhes de guarda-corpos;
- d) Largura das escadas;
- e) Indicar o revestimento do piso; e
- f) Detalhe da ventilação efetiva da escada de segurança (quando houver).

5.2.1.2.2.3. Dimensionamento de lotação e saídas de emergência em recintos esportivos e de espetáculos artístico-culturais:

- a) Larguras das portas das saídas de emergência;
- b) Barra antipânico onde houver;
- c) Corrimãos em escadas e rampas, inclusive os corrimãos centrais;
- d) As medidas da base e espelhos de degraus;
- e) Porcentagem de inclinação das rampas; e
- f) As lotações dos ambientes;

5.2.1.2.2.4. Pressurização de escadas de segurança:

- a) Localização do grupo moto ventilador;
- b) O ponto de captação de ar;
- c) A botoeira de acionamento alternativo;
- d) Os detectores de acionamento do sistema;
- e) As grelhas de insuflamento;
- f) O caminhamento dos dutos;
- g) A localização do grupo moto gerador;
- h) A janela de sobre pressão; e
- i) Apresentação esquemática do sistema.

5.2.1.2.2.5. Sistema de iluminação de emergência:

- a) Os pontos de iluminação de emergência;
- b) Quando o sistema de iluminação de emergência for alimentado por grupo moto-gerador que não abranja todas as luminárias da edificação, devem ser indicadas as luminárias a serem acionadas em caso de emergência;
- c) O reservatório de combustível do grupo moto-gerador e sua capacidade, bem como as dimensões do dique de contenção;
- d) O posicionamento da central do sistema; e
- e) Fonte alternativa de energia do sistema;

5.2.1.2.2.6. Sistema de alarme e detecção de incêndio:

- a) Localização pontual dos detectores;
- b) Os acionadores manuais de alarme de incêndio;
- c) Os sinalizadores sonoros e visuais;
- d) Central do sistema;
- e) Painel repetidor (quando houver);
- f) Fonte alternativa de energia de sistema;

5.2.1.2.2.7. Sistema de sinalização de emergência:

Deve ser lançada uma nota referenciando o atendimento do sistema de sinalização de emergência de acordo com as Normas Técnicas vigentes;

5.2.1.2.2.8. Sistema de proteção por extintores portáteis ou sobre rodas:

- a) Indicar as unidades extintoras;
- b) Quando forem usadas unidades extintoras com capacidades diferentes de um mesmo agente, devem ser indicadas as capacidades ao lado de cada símbolo;

5.2.1.2.2.9. Sistema de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio:

- a) Indicar os hidrantes ou mangotinhos;
- b) Indicar as botoeiras de acionamento da bomba de incêndio;
- c) Quando o sistema de acionamento da bomba de incêndio for automatizado, indicar o dispositivo responsável pelo acionamento, bem como a localização da botoeira de acionamento alternativo;
- d) Indicar o registro de recalque, bem como detalhe que mostre suas condições de instalação;
- e) Indicar o reservatório de incêndio;
- f) Indicar a bomba de incêndio principal e “jockey” (quando houver);
- g) Quando forem usadas mangueiras de incêndio e esguichos com comprimentos e requintes diferentes, devem ser indicadas as respectivas medidas ao lado do símbolo do hidrante;
- h) Deve constar a perspectiva isométrica completa (sem escala e com cotas); e
- i) Deve constar o detalhe da sucção quando o reservatório for subterrâneo ou ao nível do solo.

5.2.1.2.2.10. Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis:

- a) Indicar os tanques, instalações, cilindros ou esferas considerados de maior risco para elaboração dos cálculos;
- b) Indicar tipo de tanque (elevado, subterrâneo, vertical ou horizontal);
- c) Indicar tipo de superfície do tanque (teto flutuante ou fixo);
- d) Afastamentos entre tanques, edificações, vias públicas, limites de propriedade e dimensões das bacias de contenção;
- e) O produto químico, sua capacidade armazenada e ponto de fulgor;
- f) Distribuição dos hidrantes, canhões monitores, aspersores, bomba de incêndio, capacidade e localização da reserva de incêndio, registro de recalque e forma de acionamento do sistema;
- g) Indicar a pressão manométrica medida no topo do tanque para que se possa utilizar as tabelas de afastamentos;

5.2.1.2.2.11. Proteção contra incêndio nos locais de manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP):

- a) Localização da central de GLP;
- b) Indicar a capacidade dos cilindros, bem como da capacidade total da central;
- c) Local de estacionamento do veículo abastecedor, quando o abastecimento for a granel;
- d) Sistema de proteção da central;
- e) Quando se tratar de postos de comercialização, deverão ser observadas as exigências contidas em Normas Técnicas do CBMAP e da Agência Nacional de Petróleo.

5.2.1.2.2.12. Proteção contra incêndio em edificação com comércio de fogos de artifício:

- a) Croqui das edificações limítrofes (ocupação identificada), num raio de 100 metros;
- b) Detalhe em planta das espessuras das paredes, lajes de cobertura, telhados, pisos, etc.

5.2.1.2.2.13. Proteção contra incêndio em edificação e área de risco com estrutura de sapê, piaçava, e similares:

- a) Especificar qual o tipo de cobertura utilizada;
- b) Afastamentos dos limites do terreno e de postos de abastecimento de combustíveis, gases inflamáveis, fogos de artifício ou seus depósitos;
- c) Localização de fogões, coifas e similares; e
- d) Localização da central de GLP (quando houver);

5.2.1.2.2.14. Hidrantes urbanos contra incêndio:

- a) Posicionamento dos hidrantes;
- b) O raio de ação do hidrante;
- c) A vazão dos hidrantes; e
- d) O traçado da rede de água que abastece os hidrantes com indicação de seus diâmetros;

5.2.1.2.2.15. Proteção contra incêndio em subestações elétricas:

- a) Indicar as áreas destinadas aos reatores, transformadores e reguladores de tensão;
- b) Indicar as vias de acesso a veículos de emergência;
- c) Indicar as paredes corta-fogo utilizadas no local;
- d) Indicar a bacia de contenção com drenagem do óleo isolante e a caixa separadora de óleo e água;
- e) Detalhamento do sistema de água nebulizada para os casos de subestações compartilhadas;

5.2.1.2.2.16. Proteção contra incêndio em cozinhas profissionais:

- a) Quando a área construída para cocção de alimentos for maior que 50 m²;
- b) Tipo e localização do sistema fixo de proteção instalado se for o caso;

5.2.2. PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO:

O Projeto Técnico Simplificado é utilizado para apresentação dos sistemas de segurança contra incêndio das edificações, instalações ou áreas de risco para:

- a) Edificação com área construída de até 750 m² e/ou altura de até 5 metros;
- b) Edificação e/ou área de risco na qual não se exija proteção por sistema hidráulico de combate a incêndio;
- c) Edificação que não necessite de proteção de suas estruturas contra a ação do calor;
- d) Postos de serviço e abastecimento cuja área construída não ultrapasse 750 m²;
- e) Locais de revenda de gases inflamáveis cuja proteção não exija sistemas fixos de combate a incêndio, devendo ser observados os afastamentos e demais condições de segurança exigidos por legislação específica;
- f) Locais com presença de inflamáveis com tanques ou vasos aéreos cuja proteção não exija sistemas fixos de combate a incêndio, devendo ser observados os afastamentos e demais condições de segurança exigidos por legislação específica;
- g) Locais de reunião de público, cuja lotação não ultrapasse 50 (cinquenta) pessoas e não exija sistema fixo de combate a incêndio;
- h) Instalações tais como: circos, parques de diversão, feiras de exposição, feiras agro-pecuárias, rodeios, shows artísticos, entre outros – que devem ser desmontadas e transferidas para outros locais após o prazo máximo de 06 (seis) meses; após este prazo a edificação passa a ser considerada permanente e regida pelo item 5.2.1.

5.2.2.1. Composição:

- a) Pasta do Projeto Técnico em duas vias;
- b) Cartão de identificação (anexo B);
- c) Formulário de segurança contra incêndio (anexo C);
- d) Procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;

e) Anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável técnico sobre os riscos específicos existentes na edificação, instalação ou área de risco, tais como: gases inflamáveis e vasos sob pressão entre outros;

f) Anotação de responsabilidade técnica sobre: lona de cobertura com material retardante de ignição (quando houver), arquibancadas e arenas desmontáveis, brinquedos de parques de diversão, palcos, armações de circo, instalações elétricas, outras montagens mecânicas ou eletroeletrônicas, grupo moto-gerador;

g) Para as instalações relacionadas na alínea “h” do item 5.2.2, deverá ser apresentado croqui, que deve conter:

1. Toda a área, contendo cotas de todos os perímetros, áreas e larguras das saídas;
2. A indicação de todas as dependências, áreas de riscos, arquibancadas, arenas e outras áreas destinadas a dependência de público, instalações, equipamentos, brinquedos de parques de diversão, palcos, centrais de gases inflamáveis, enfim, tudo o que for fisicamente instalado, sempre com a cota da respectiva área;
3. Os símbolos gráficos dos sistemas e equipamentos de segurança conforme norma técnica específica;
4. A apresentação em folha tamanha até A1, desenhado à mão ou por meios digitais, e assinado pelo proprietário e responsável técnico.

5.2.2.2. Condições Gerais:

a) O responsável pela edificação que se enquadre no presente procedimento poderá obter orientações no setor técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, quanto à proteção necessária, podendo inclusive apresentar plantas para melhores esclarecimentos.

5.2.3. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO:

a) O sistema de segurança contra incêndio deve ser dimensionado conforme o critério existente em uma única norma, vedado o uso de mais de um texto normativo para um mesmo sistema;

b) É permitido o uso de norma estrangeira, quando o sistema de segurança estabelecido oferecer melhor nível de segurança;

- c) Se o responsável técnico fizer uso de norma estrangeira, deverá apresentá-la, obrigatoriamente, anexada ao Projeto Técnico no ato de sua entrega para análise;
- d) A norma estrangeira deve ser apresentada sempre em seu texto total e traduzida para a língua portuguesa, através de tradutor juramentado;
- e) Quando constar sistema ou equipamento de segurança contra incêndio não exigido ou dimensionado acima dos parâmetros normatizados, o analisador orientará por escrito ao proprietário ou responsável pelo uso, a não obrigatoriedade de previsão daquele sistema;
- f) Devem ser adotados todos os modelos de documentos exemplificados nas normas técnicas para apresentação nos Projetos Técnicos, porém são permitidas fotocópias e reproduções por meios eletrônicos, dispensando símbolos e brasões neles contidos;
- g) Na ampliação ou reforma, quando não for possível atuar o mesmo responsável técnico pelo processo originalmente apresentado, deve-se seguir a legislação pertinente;
- h) Todas as páginas dos documentos onde não haja campo para assinatura devem ser, obrigatoriamente, rubricadas pelo responsável técnico;
- i) Quando for emitido relatório de irregularidades constatadas na análise do Projeto Técnico pela Seção de Análise de Projetos, o interessado deve encaminhar resposta circunstanciada sobre os itens emitidos, esclarecendo as providências adotadas para que o Projeto Técnico possa ser reanalisado, até a sua aprovação;
- j) À edificação com área de construção inferior a 100 m², com saída direta para a via pública, é facultativa a apresentação de Projeto Técnico junto ao Corpo de Bombeiros, exceto os casos previstos no item 5.2.2;

ANEXO A



ESTADO DO AMAPÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS



REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE VISTORIA

Ilmo Senhor Chefe da Divisão de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Razão Social: _____

de nome fantasia: _____,

vem mui respeitosamente solicitar que seja realizada vistoria:

- Para Habite-se;
- Para Alvará de Funcionamento;
- A Pedido;

Nas Instalações de Segurança Contra Incêndio e Pânico da edificação, de área _____ m², situada no endereço abaixo discriminado:

Rua (Av.): _____,

nº: _____, Bairro: _____

Outrossim, solicita que após a vistoria seja emitido:

- Laudo para Habite-se;
- Alvará de Vistoria;
- Parecer ou Relatório Técnico.

O requerente declara residir na Rua

(Av.): _____, nº _____,

Bairro _____, fone _____,

Nestes Termos,
Pede deferimento,

Macapá-AP, ____ de _____ de _____.

Nome legível

Protocolo nº: _____/DST

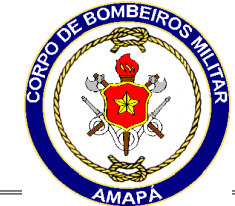
ANEXO C

(frente)

	ESTADO DO AMAPÁ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMANDO GERAL DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS		
FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO 1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO			
Logradouro Público:			
Nº:		Complemento:	
Bairro:		Município:	
Proprietário:			
Responsável pelo uso:		Fone:	
Responsável Técnico:		CREA: Fone:	
Ocupação:		Nº. do Projeto anterior:	
Área: existente:	m ²	a construir: m ² total: m ²	
Altura da edificação:		nº de pav.:	
Risco	Baixo	Médio Alto	
2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS			
Estrutura portante (concreto, aço, madeira, outros):			
Estrutura de sustentação da cobertura:			
3. FORMA DE APRESENTAÇÃO		Protocolo (uso do Corpo de Bombeiros)	
<input type="checkbox"/>	Projeto Técnico		
<input type="checkbox"/>	Projeto Técnico Simplificado		
<input type="checkbox"/>	Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária		
<input type="checkbox"/>	Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente		
4. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO			
<input type="checkbox"/>	Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros	<input type="checkbox"/>	Iluminação de emergência
<input type="checkbox"/>	Separação entre edificações	<input type="checkbox"/>	Detecção de incêndio
<input type="checkbox"/>	Segurança estrutural nas edificações	<input type="checkbox"/>	Alarme de incêndio
<input type="checkbox"/>	Compartimentação horizontal	<input type="checkbox"/>	Sinalização de emergência
<input type="checkbox"/>	Compartimentação vertical	<input type="checkbox"/>	Extintores
<input type="checkbox"/>	Controle de material de acabamento	<input type="checkbox"/>	Hidrantes e mangotinhos
<input type="checkbox"/>	Saídas de emergência	<input type="checkbox"/>	Chuveiros automáticos
<input type="checkbox"/>	Elevador de emergência	<input type="checkbox"/>	Resfriamento
<input type="checkbox"/>	Controle de fumaça	<input type="checkbox"/>	Espuma
<input type="checkbox"/>	Gerenciamento de risco de incêndio	<input type="checkbox"/>	Sistema fixo de gases limpos e CO2
<input type="checkbox"/>	Brigada de incêndio	<input type="checkbox"/>	Plano de intervenção de incêndio
5. RISCOS ESPECIAIS			
<input type="checkbox"/>	Armazenamento de líquidos inflamáveis	<input type="checkbox"/>	Fogos de Artifício
<input type="checkbox"/>	Gás Liquefeito de Petróleo	<input type="checkbox"/>	Vasos de pressão (caldeira)
<input type="checkbox"/>	Armazenamento de produtos perigosos	<input type="checkbox"/>	Outros (especificar)
Ass. do Responsável Técnico		Ass. do Proprietário/Resp./uso	
Ass. Analisador		Ass. Ch. S. Análise	



ANEXO B



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ
CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO

Projeto Técnico N°

Em ____ / ____ / ____

Protocolista:



Rua: _____ n° _____ Compl.: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

Proprietário ou responsável p/uso: _____

Técnico Responsável: _____ CREA: _____ Fone: _____

Áreas – Existente: _____ m² A construir: _____ m² Total: _____ m²

Ocupação: _____

RETIRADA DO PROJETO	COMUNICADO	Em ____ / ____ / ____	Nome: _____	RG: _____
			Assinatura: _____	Fone: _____
		Em ____ / ____ / ____	Nome: _____	RG: _____
		Assinatura: _____	Fone: _____	
		Em ____ / ____ / ____	Nome: _____	RG: _____
		Assinatura: _____	Fone: _____	
	APROVADO	Em ____ / ____ / ____	Nome: _____	RG: _____
		Assinatura: _____	Fone: _____	

Aprovado em ____ / ____ / ____	_____ Oficial Analisador	_____ Chefe Seção de Análise
--------------------------------	-----------------------------	---------------------------------